



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva da Analisador Bioquímico Semiautomático Modelo BIO-2000 do Laboratório Municipal de Itarumã, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades Fundo Municipal de Saúde de Itarumã/Go.

Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva da Analisador Bioquímico Semiautomático Modelo BIO-2000 do Laboratório Municipal de Itarumã, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades Fundo Municipal de Saúde de Itarumã/Go.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é **até 03 (três) dias**, contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

1.5. O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa para a Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva do Analisador Bioquímico Semiautomático Modelo BIO-2000

A Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva do Analisador Bioquímico Semiautomático Modelo BIO-2000 se faz necessária para garantir a continuidade das atividades do Laboratório Municipal de Itarumã, no atendimento à população, no que tange à realização de exames bioquímicos essenciais ao diagnóstico médico. Este equipamento é fundamental para a execução de exames laboratoriais, sendo uma ferramenta crucial para o monitoramento de diversas condições de saúde da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com

MARA NEIVA DO CARMO MACHADO CARVALHO:82167060149
Assinado de forma digital por MARA NEIVA DO CARMO MACHADO CARVALHO:82167060149
Dados: 2024.12.02 10:18:18 -03'00'

RICARDO FRANCISCO GOULART:56057903153
Assinado de forma digital por RICARDO FRANCISCO GOULART:56057903153
Dados: 2024.12.02 10:17:58 -03'00'



Razões para a contratação:

Manutenção Preventiva e Corretiva Essencial: A realização de manutenções periódicas preventivas e corretivas garante o perfeito funcionamento do equipamento, evitando paradas inesperadas que podem comprometer a eficiência do laboratório e atrasar a entrega de resultados dos exames. A manutenção preventiva assegura a longevidade do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é essencial para corrigir falhas e evitar o impacto negativo na qualidade dos serviços prestados.

Especialização Técnica: O Analisador Bioquímico Semiautomático BIO-2000 é um equipamento técnico e complexo que exige conhecimento especializado para a sua manutenção. Apenas empresas qualificadas e com experiência comprovada no serviço de manutenção desse tipo de aparelho podem garantir o correto diagnóstico e reparo das falhas, com a utilização de peças de reposição originais e a aplicação de procedimentos adequados.

Atendimento às Exigências Legais: A contratação da empresa especializada segue as normas e exigências da legislação vigente, que determina a execução de serviços de manutenção de equipamentos essenciais à saúde pública por meio de licitação, assegurando a transparência, a competitividade e a economicidade no processo.

Segurança e Qualidade nos Serviços de Saúde: A manutenção regular do Analisador Bioquímico Semiautomático contribui para a segurança dos resultados dos exames, evitando falhas nos diagnósticos, que poderiam prejudicar o acompanhamento e tratamento dos pacientes.

Necessidade de Atendimento Imediato: A contratação de uma empresa para manutenção corretiva e preventiva é urgente, pois o bom funcionamento do equipamento é imprescindível para o atendimento das demandas diárias do laboratório, evitando que a população fique sem acesso a exames importantes para a sua saúde.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada em manutenção do Analisador Bioquímico Semiautomático Modelo BIO-2000 se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais à saúde pública municipal, assegurando a eficiência, a qualidade e a segurança dos atendimentos realizados pelo Laboratório Municipal de Itarumã.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - As necessidades referentes a prestação de serviços, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
------	-----	-----	-----------

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com

MARA NEIVA
DO CARMO
MACHADO
CARVALHO:8
2167060149

Assinado de forma
digital por MARA
NEIVA DO CARMO
MACHADO
CARVALHO:821670
60149
Dados: 2024.12.02
10:17:21 -03'00'

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:5
605790315
3

Assinado de
forma digital por
RICARDO
FRANCISCO
GOULART:560579
03153
Dados: 2024.12.02
10:17:40 -03'00'



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

01	UN	02	Manutenção preventiva Bio 2000
02	UN	01	Troca tubo peristáltico
03	UN	01	Troca tubo dreno interno
04	UN	01	Troca tubo aspiração
05	UN	01	Troca fita p/ impressora
06	UN	01	Troca tubo dreno externo
07	UN	06	Hora técnica (especializada ART)
08	UN	01	Troca conj. Lâmpada pre-focada

3. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços/aquisição será **até 03 (três) dias**, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

4.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com

MARA NEIVA DO CARMO MACHADO CARVALHO: 8216706014
Assinado de forma digital por MARA NEIVA DO CARMO MACHADO CARVALHO:82167060149
Dados: 2024.12.02 10:17:03 -03'00'

RICARDO FRANCISCO GOULART:56057903153
Assinado de forma digital por RICARDO FRANCISCO GOULART:56057903153
Dados: 2024.12.02 10:16:45 -03'00'



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

5.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com

MARA NEIVA
DO CARMO
MACHADO
CARVALHO:8
2167060149

Assinado de forma

digital por MARA

NEIVA DO CARMO

MACHADO

CARVALHO:82167060

149

Dados: 2024.12.02

10:16:07 -03'00'

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:5
6057903153

Assinado de forma

digital por RICARDO

FRANCISCO

GOULART:56057903

153

Dados: 2024.12.02

10:16:25 -03'00'



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

07 – Fundo Municipal de Saúde

09 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.057 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS

102 – Fonte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

9.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

9.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação,

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com

MARA NEIVA
DO CARMO
MACHADO
CARVALHO:82
167060149

Assinado de forma
digital por MARA NEIVA
DO CARMO MACHADO
CARVALHO:8216706014
9
Dados: 2024.12.02
10:15:45 -03'00'

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:5
605790315

3

Assinado de forma
digital por RICARDO
FRANCISCO
GOULART:56057903
153
Dados: 2024.12.09
10:15:00 -03'00'



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

10.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

10.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

10.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua emissão.

10.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

10.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

10.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

10.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com

MARA NEIVA
DO CARMO
MACHADO
CARVALHO:82
167060149

Assinado de forma
digital por MARA NEIVA
DO CARMO MACHADO
CARVALHO:8216706014
9
Dados: 2024.12.02
10:14:26 -03'00'

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:5
6057903153

Assinado de forma
digital por RICARDO
FRANCISCO
GOULART:5605790315
3
Dados: 2024.12.02
10:14:42 -03'00'



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2021/2024

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

12.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

12.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

13. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

13.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

MARA NEIVA DO CARMO
MACHADO
CARVALHO:8216
7060149

Assinado de forma
digital por MARA NEIVA
DO CARMO MACHADO
CARVALHO:821670601
49
Dados: 2024.12.02
10:14:11 -03'00'

Itarumã-GO, aos 02 de dezembro de 2024.

Mara Neiva do Carmo Machado
Gestora do FMS

Termo de Referência **APROVADO:**

RICARDO
FRANCISCO
GOULART:560
57903153

Assinado de forma
digital por RICARDO
FRANCISCO
GOULART:56057903153
Dados: 2024.12.02
10:13:40 -03'00'

Ricardo Francisco Goulart
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com